

LEI Nº 177, DE 21 DE JULHO DE 1953

Cria o cargo de Encarregado do Serviço de Alto-falante da Prefeitura Municipal de Oeiras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS DO ESTADO DO PIAUÍ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

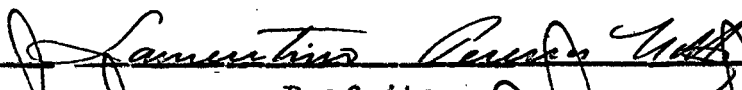
ART. 1º - Fica criado, no quadro do pessoal fixo da Prefeitura Municipal de Oeiras, o cargo de Encarregado do Serviço de Alto-falante, de propriedade da referida Repartição.

ART. 2º - O funcionário perceberá o ordenado mensal de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) e a percentagem de dez por cento (10%) sobre a arrecadação que fizer.

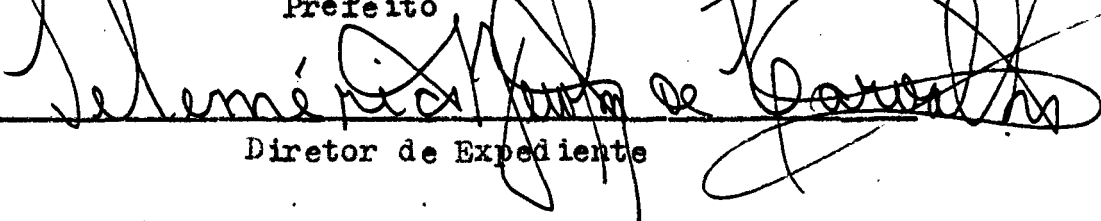
ART. 3º - O pagamento dos vencimentos e percentagem ao funcionário em apêço, correrá no corrente exercício, pelas verbas constantes no orçamento vigente, a título de gratificação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

O Diretor de Expediente da Prefeitura assim o faça executar.
Prefeitura Municipal de Oeiras, 21 de Julho de 1953.



Prefeito



Diretor de Expediente

Numerada, sancionada e promulgada a presente Lei, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Oeiras do Estado do Piauí, aos vinte e um dias do mês de Julho do ano de mil e novecentos e cinquenta e tres.



Auxiliar de Escritório